



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

## **PREGÃO PRESENCIAL 118/2018 CONTRATO DE FORNECIMENTO 327/2018**

Termo de Contrato de **"FORNECIMENTO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA- CAMINHÃO"** celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, autorizado através do Processo n. 276/2018, Licitação n. 118/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

### **CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69  
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111  
Centro, Pinheiro Preto - SC.  
Representada por: PEDRO RABUSKE

### **CONTRATADA:**

Empresa: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA  
CNPJ-MF n.º.83.706.788/0002-64  
Endereço: BR 101, Km 336, Bairro São João, Caixa Postal 1170, Tubarão – SC  
CEP: 88.708-352  
Representada por: Luciano Menezes

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 118/2018, datado de 30 de outubro de 2018, e homologado em data de 21 de novembro de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

## **INTRODUÇÃO**

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.785/2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 118/2018, modalidade Pregão Presencial.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de implemento consistente em um:

### **Caminhão, Ford Cargo 2629**

Marca/Modelo Cummins ISB6.7 286 P7  
Tipo Diesel 6 cilindros em linha  
Potencia Máxima – 290cv (213kW) a 2.300 rpm  
Torque máximo 96,9 kgfm (951Nn) / 1.200 – 2.100 rpm  
Cilindrada total 6.693  
Relação de Compressa – 17,3:2

Sistema de Injeção – Injeção eletrônica – Common Rail

### **TRANSMISSÃO ( CAIXA DE MUDANÇAS):**

Marca/Modelo: Eaton/FTS-16108LL  
Acionamento: Manual Mecânico



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

Marchas: 10 (dez) marchas à frente (três) à ré

**EMBREAGEM:**

Marca: Eaton

Acionamento: Hidráulico Servo Assistido

Tipo: Disco simples orgânico a seco, com platô acionado por mola diafragma

Diâmetro (mm) : 395

**EIXO TRASEIRO MOTRIZ:**

Marca/Modelo: Meritor/MT 46.145

Redução 4,63:1

**SUSPENSÃO:**

Dianteira:

Tipo: eixo rígido em aço forjado, com barra estabilizadora

Molas: Feixe em molas semielípticas progressivas

Amortecedores: Telescópicos, hidráulicos de dupla ação

Traseira:

Tipo: eixo rígido em aço estampado

Molas: Feixe de molas semielípticas de duplo estagio progressivo

Amortecedores: N/A

**SISTEMA ELÉTRICO:**

Sistema: 24V

Alternador (V/A) : 28/80

**RODAS E PNEUS:**

Rodas: Aço estampado

Medidas em polegadas: 22,5 x 7,5

Pneus: 275/80R22,5"

**FREIOS:**

De serviço: A ar, tipo "S" Cam com circuito duplo, dianteiros e traseiros a tambor, ABS / ASR / EBD

De estacionamento: A ar com molas acumuladoras a atuação nas rodas traseiras

Freio motor: Válvula tipo borboleta no tubo do escapamento, com acionamento eletropneumático

**Área efetiva de frenagem (cm<sup>2</sup>) : 7260**

**DIREÇÃO:**

Marca/modelo: ZF 8097

Tipo: Hidráulica, com esferas recirculantes

**DESEMPENHO DO VEICULO (CALCULO TEORICO)**

Relação de redução do eixo traseiro: 4,63:1

Velocidade máxima em PBT (km/h) : 104/104

**PESOS (kgf)**

Pesos em ordem de marcha

Eixo dianteiro: 3.927/4.095

Eixo Traseiro: 4.164/4.341

Total: 8.091/8.436

Pesos – Limite máximo especificado:

Eixo dianteiro: 6.000

Eixo Traseiro: 17.000 (legal)/20.200(tecnic)

Total Admissivel : 26.200

Peso Bruto Total: 23.000



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

Carga Util + Carroceria : 14.960/14.615 14.909/14.564

Capacidade Máxima de Tração : 42.000

**LONGARINA**

Material: LNE 380

**VOLUMES DE ABASTECIMENTO (L)**

Tanque de Combustível: 275

Reservatório de Arla 32 : 50

Oleo do motor com filtro: 19,5

**CHASSI/DIMENSÕES (mm)**

Balanço Dianteiro: 1.503

Balanço Traseiro: 1.187/2.405

Comprimento Total: 7.490/9.848

Distancia da carroceria ao eixo dianteiro: 1.000

Distancia entre-eixos (1° ao 2° ) 2.440/4.580

Plataforma de Carga: 5.057/7.415

Altura da aba superior da longarina ao solo: 1.020

Altura da aba superior da longarina à cabine: 1.900

Altura máxima da cabine basculada ao solo: 3.300

Distancia entre os eixos traseiros do 2° ao 3°: 1.370

Largura Máxima: 2.590

Bitola dianteira: 2.090

Bitola Traseira: 1.830

Diâmetro de giro: 18,42/20,33

Largura externa do chassi: 880

Autorizado através da Licitação n. 118/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL., **fornecimento sob a modalidade MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo preço de R\$ 269.000,00.(duzentos e sessenta e nove mil reais)

1.2 É de responsabilidade da contratada e às suas expensas, o transporte do veículo até a prefeitura municipal sito a Avenida Marechal Costa e Silva n° 111 Centro de Pinheiro Preto/SC para fins de entrega do veículo.

1.3 O prazo de entrega do veículo deverá ser de no máximo 30 dias contados da assinatura do contrato.

1.4 O veículo deverá ser entregue emplacado, licenciado e conforme as especificações constantes neste instrumento licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 30 (trinta) após o recebimento definitivo do veículo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

**Parágrafo primeiro.** Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

**Parágrafo segundo.** A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

**Parágrafo terceiro.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Parágrafo sexto:** Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias, exercício 2018:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 5- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
Função: 20-Agricultura  
Subfunção: 608- Promoção da Produção Agropecuária  
Programa: 20- Assistência ao Produtor Rural  
Ação: 1013- Aquisição veículos Máquinas e Implementos Rurais  
Cód. Red. 75 -4.4.90.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 5- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
Função: 20-Agricultura  
Subfunção: 608- Promoção da Produção Agropecuária  
Programa: 20- Assistência ao Produtor Rural  
Ação: 1013- Aquisição veículos Máquinas e Implementos Rurais  
Cód. Red. 75 -4.4.90.00.00.00.00

2 - Município de Pinheiro Preto  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2005 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
20 - Agricultura  
608 – Promoção da Produção Agropecuaria  
20 – Assistência Ao Produtor Rural  
1.13 – AQUISIÇÃO VEICULO MAQUINAS E IMPLEMENTOS RURAUS  
148 - Despesa  
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas  
100 - Recursos Ordinarios

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, menor preço por item.



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

3.2 O contrato terá início da sua assinatura e término com a fluência do prazo de garantia.

**PARÁGRAFO ÚNICO: A GARANTIA É DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;

4.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

4.1.3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas no Edital e, ainda, em especial:

5.1.1 Executar o contrato em conformidade com o Edital;

5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.1.3 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

**5.2** O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

6.1 Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº **118/2018 – modalidade pregão presencial**, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

8.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

8.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2 As sanções previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:

9.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

9.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

10.2 Atuará como gestor dos contratos, o Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Urbano. Como fiscal do contrato, atuará o servidor Dyeson Friebel.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 21 de novembro de 2018.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA  
SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

TESTEMUNHAS:

1).....  
Nome:  
CPF:

2) .....  
Nome:  
CPF: